

Em atendimento à  
Lei Geral de Proteção  
de Dados Pessoais -  
13.709/2018, foram  
tarjados os dados  
pessoais constantes  
neste contrato.

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS

TERCEIRO ADITIVO  
DGCO nº 00110/2019  
OC nº 172246

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 30-2019-04-04

## TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, com sede na cidade de Brasília/DF, SEPN 508 Conjunto "C" Lote 07 – Cep: 70.740-543, inscrita no CNPJ sob o nº 42.318.949/0013-18 e filial à Estrada dos Bandeirantes nº 7966, Jacarepaguá/RJ – Cep: 22.783-110, inscrita no CNPJ sob o nº 42.318.949/0001-84, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ao final qualificado(s) e assinado(s), doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **CWF BRASIL SERVIÇOS EIRELI - ME**, estabelecida na Rua Pajuçara nº 47, Quadra 05 – Lote 29 – sala 01 – Setor Barra da Tijuca – Goiânia-GO, Cep: 74.464-070, inscrita no CNPJ nº 22.068.281/0001-57, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ao final qualificado(s) e assinado(s), têm entre si justo e acordado celebrar o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, sob as seguintes cláusulas e condições:

**O presente aditivo teve sua MINUTA-PADRÃO analisada e aprovada pelo Parecer GEJUR nº 2022/1423 de 10 de julho de 2022.**

### OBJETO

1. Constitui objeto deste aditivo:
  - a) Retificação do Anexo I do segundo aditivo;
  - b) Repactuação de salário e benefícios;
  - c) Reajuste dos insumos;
  - d) Preço;
  - e) Atualização da cláusula de garantia contratual;
  - f) Atualização da cláusula de entrega de documentos de fiscalização;
  - g) Ratificação das demais cláusulas contratuais.

### RETIFICAÇÃO DO ANEXO I DO SEGUNDO ADITIVO

2. As partes reconhecem a retificação do anexo I do Segundo Aditivo conforme anexo I do presente termo aditivo.

### REPACTUAÇÃO

3. As partes repactuam salário e benefícios conforme Convenções Coletiva de Trabalho de 2023, número de registro no MTE TO000015/2023, a partir de 01/01/2023, conforme anexo II.

## LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 30-2019-04-04

### REAJUSTE

4. As partes reajustam a partir de 01/01/2023, com aplicação do IPCA acumulado, no importe de aproximadamente 5,784% (cinco inteiros e setecentos e oitenta e quatro milésimos por cento), o preço mensal dos insumos diversos da Planilha de Custos e Formação de Preços do posto de serviço conforme Anexo II.

### PREÇO

5. O contrato será incrementado em R\$ 4.625,64 (quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos).
6. Será efetuado o pagamento retroativo no valor de R\$ 1,975,36 (um mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente aos meses de janeiro a agosto de 2023, devido ao início da vigência da nova Convenção Coletiva de Trabalho em 2023 e aplicação do reajuste.
7. Em função da repactuação e reajuste, o preço mensal do contrato será incrementado em aproximadamente 6,25% (seis inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) passando a ser R\$ 4.199,97 (quatro mil, cento e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 230.048,21 (duzentos e trinta mil, quarenta e oito reais e vinte e um centavos).

### ATUALIZAÇÃO DA CLÁUSULA DE GARANTIA CONTRATUAL

8. Em decorrência da repactuação, a garantia contratual passa a ter o valor de R\$ 11.502,41 (onze mil, quinhentos e dois reais e quarenta e um centavos), que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor contratado.
9. A **CONTRATADA** compromete-se a apresentar o comprovante de atualização da garantia no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias, contados da data de assinatura do termo aditivo por todos os signatários.
  - 9.1. O atraso superior a 10 (dez) dias do prazo máximo estipulado para apresentação da garantia autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 30-2019-04-04**

**ATUALIZAÇÃO DA CLÁUSULA DE ENTREGA DE DOCUMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

**10.** As partes de comum acordo, resolvem atualizar a cláusula nona do contrato primitivo, do parágrafo quarto ao décimo terceiro, que passará a ter a seguinte redação:

**10.1.** A CONTRATADA deverá apresentar, anexa à nota fiscal/fatura ou recibo, os seguintes documentos relativos aos postos de serviço alocados na execução do contrato:

- a) cópia da folha de pagamento analítica do mês do fornecimento dos postos de serviços, em que conste como tomador a CONTRATANTE;
- b) cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- c) Guias da Previdência Social e Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, acompanhados dos respectivos comprovantes de entrega e protocolos de conectividade - GFIP deverá:

I) Ser preenchida em nome da CONTRATADA;

II) Relacionar todos os empregados da CONTRATADA encarregados da execução dos serviços previstos neste contrato e em outros contratos mantidos com o CONTRATANTE;

III) Ser emitida para cada estabelecimento (CNPJ) do CONTRATANTE ou de forma global (apenas para o CNPJ da dependência contratante) que contemple todos os estabelecimentos, sendo necessária, independente do caso, a apresentação, em separado, de relação dos empregados encarregados da execução dos serviços previstos no presente contrato, com a indicação dos serviços por eles executados e do estabelecimento do CONTRATANTE onde tais serviços foram prestados;

IV) Ser correspondente a última competência de recolhimento vencida, imediatamente anterior à data do pagamento;

V) Ser emitida, de forma única, por competência, contemplando não somente os serviços previstos no presente contrato, mas em todos os contratos mantidos com o CONTRATANTE;

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 30-2019-04-04**

- VI) Caracterizar-se como retificadora, para fins de Previdência Social, quando suceder a anteriormente entregue na mesma competência e para o mesmo CNPJ do CONTRATANTE, por força do disposto no Manual da GFIP.
- d) comprovantes de pagamento de vale-transporte, vale-alimentação e vale-refeição;
  - e) comprovante de pagamento do plano de saúde;
  - f) cópia do relatório GFIP-SEFIP contendo a relação de trabalhadores e o respectivo protocolo de conectividade;
  - g) Anexo III – Informações ao Trabalhador, datado e assinado, referente a cada empregado da CONTRATADA relacionado no Anexo IV deste contrato. Este documento deve ser entregue: I) por ocasião da solicitação do primeiro pagamento; e II) sempre que houver inclusão de empregado na relação do Anexo IV, juntamente com a Documentação para o pagamento relativo ao mês de competência em que ocorreu a movimentação de empregado;
  - h) Relação dos empregados despedidos ou demitidos no mês do fornecimento do serviço ao qual a nota fiscal/fatura se refere e respectivos comprovantes de quitação das verbas rescisórias dos contratos de trabalho (homologados pelo Sindicato da categoria ou pela Delegacia Regional do Trabalho, se a exigência da homologação for prevista na Convenção Coletiva da Categoria), ou declaração expressa de inexistência de empregados despedidos ou demitidos no período em referência
  - i) cópia do CAGED – Cadastro Geral de Admitidos e Demitidos ou Relatório de envio dos eventos do eSocial;
  - j) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;
  - k) aviso de férias assinado pelo funcionário, quando do evento;
  - l) recibo de férias devidamente quitado, quando do evento; e
  - m) termo de rescisão dos contratos de trabalho (TRCT), quando houver.
- 10.2.** No primeiro mês de vigência do contrato e sempre que houver admissão ou substituição de empregados alocados em postos de serviço ou de supervisão a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE:
- a) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de serviço, número da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 30-2019-04-04**

- b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social dos empregados admitidos ou substituídos devidamente assinada pela CONTRATADA;
  - c) exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.
- 10.3.** A CONTRATADA deverá entregar, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados:
- a) termos de Rescisão dos Contratos de Trabalho (TRCT) dos empregados prestadores de serviços, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria. Para rescisões com prazos inferiores a um 1 (um) ano deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos Termos de Rescisão dos Contratos de Trabalho (TRCT), devidamente assinados;
  - b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
  - c) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 10.4.** A CONTRATADA poderá optar pela entrega de cópias não autenticadas, desde que acompanhadas de originais para conferência no local de recebimento.
- 10.5.** Caso não ocorra rescisão dos contratos de trabalho, a CONTRATADA deverá comprovar a realocação dos empregados em outra atividade de prestação de serviços.
- 10.6.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, a CONTRATANTE deverá oficiar a ocorrência ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil – RFB.
- 10.7.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, a CONTRATANTE deverá oficiar a ocorrência ao Ministério do Trabalho e Emprego.
- 10.8.** A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação, do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive decorrentes de acidentes de trabalho, indenizações, multas e outras obrigações atinentes ao presente contrato, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a efetiva regularização das obrigações pendentes.
- 10.9.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contrato poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

**TERCEIRO ADITIVO  
DGCO nº 00110/2019  
OC nº 172246**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 30-2019-04-04**

- 10.10.** Até que a CONTRATADA comprove toda a regularidade fiscal e trabalhista, a CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada e os valores das faturas correspondente a 1 (um) mês de serviço, podendo utilizá-los para o pagamento direto dos trabalhadores no caso de a CONTRATADA não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.
- 10.11.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato quando, por ocasião do pagamento, a CONTRATADA não comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista na forma ajustada nas cláusulas acima.

**RATIFICAÇÃO**

- 11.** As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no primitivo contrato de prestação de serviços – DGCO nº 00110/2019 – celebrado pelas partes em 22 de julho de 2019 e seus respectivos aditivos, desde que não tenham sido expressamente alteradas por este aditivo.

E assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento.

**INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**

Nome: Maura Medeiros Rezende de Souza  
Cargo: Gerente de Divisão  
CPF: [REDACTED]

Nome: Simone Chaves de Paula Leite  
Cargo: Gerente Executiva (interina)  
CPF: [REDACTED]

**CONTRATANTE: CWF BRASIL SERVIÇOS LTDA.**

Nome: Morganna Gonçalves Damas  
Cargo: Administradora  
CPF: [REDACTED]



TERCEIRO ADITIVO  
 DGCO n° 00110/2019  
 OC n° 172246

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 30-2019-04-04

**ANEXO I**  
**Planilha de Custos e Formação de Preços**

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 30-2019-04-04 #publica

**A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSIAIS**  
**I - MÃO DE OBRA**

| Descrição  | SERVENTE de LIMPEZA |               |
|--|---------------------|---------------|
|  | Percentual          | Valor (R\$)   |
| 1.1. Salários  |                     | 1.286,12      |
| 1.2. Encargos sociais incidentes sobre salários (1)      | 59,93%              | 770,79        |
| 1.3. Inss mensais de mão de obra - Benefícios            |                     | 644,32        |
| 1.4. Inss mensais de mão de obra - Uniforme, EPIs outros |                     | 890,82        |
| 1.5. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2) | 7,00%               | 3.267,90      |
| 1.7. Lucro mensal (3)                                    | 8,18%               | 314,40        |
| Subtotal 2   |                     | 585,84        |
| Subtotal 3   |                     | 4.157,90      |
| <b>CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA</b>                  | <b>4,38%</b>        | <b>190,46</b> |
| <b>FATOR K</b>   |                     | <b>3,38</b>   |

(1) percentual transportado da planilha B e aplicável aos salários;  
 (2) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais;  
 (3) tributos - percentual transportado da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3)

**B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO**

| Descrição                              | GRUPO 1       |              | GRUPO 2       |             | GRUPO 3      |              | GRUPO 4      |               |
|--|---------------|--------------|---------------|-------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
|  | Percentual    | Valor (R\$)  | Percentual    | Valor (R\$) | Percentual   | Valor (R\$)  | Percentual   | Valor (R\$)   |
| 1.1. INSS                              | 20,00%        | 21,13        | 8,33%         | 3,1         | 0,42%        | 0,42%        |              |               |
| 1.2. FGTS                              | 0,00%         | 0,00         | 0,01%         | 0,01        | 0,03%        | 0,03%        |              |               |
| 1.3. INSS - Contribuição do empregador | 0,00%         | 0,00         | 0,00%         | 0,00        | 0,00%        | 0,00         |              |               |
| 1.4. INSS - Contribuição do empregado  | 0,00%         | 0,00         | 0,00%         | 0,00        | 0,00%        | 0,00         |              |               |
| 1.5. Salário Educação                  | 0,00%         | 0,00         | 0,01%         | 0,01        | 4,80%        | 4,80%        |              |               |
| 1.6. FGTS                              | 0,00%         | 0,00         | 0,02%         | 0,02        |              |              |              |               |
| 1.7. Seguro Acidente de Trabalho       | 1,50%         | 1,50         | 0,28%         | 0,28        |              |              |              |               |
| 1.8. SERRAEL                           | 0,00%         | 0,00         | 0,03%         | 0,03        |              |              |              |               |
| <b>Somatório do GRUPO 1</b>            | <b>29,50%</b> | <b>30,63</b> | <b>19,79%</b> | <b>7,34</b> | <b>5,84%</b> | <b>5,84%</b> |              |               |
| <b>Somatório do GRUPO 2</b>            |               |              |               |             |              |              | <b>5,84%</b> | <b>5,84</b>   |
| <b>Somatório do GRUPO 3</b>            |               |              |               |             |              |              |              | <b>5,84%</b>  |
| <b>Somatório do GRUPO 4</b>            |               |              |               |             |              |              |              | <b>5,84%</b>  |
| <b>TOTAL DOS ENCARGOS</b>              |               |              |               |             |              |              |              | <b>59,93%</b> |

**C - TRIBUTOS**

| Descrição                                | Valor (R\$)     | Percentual |
|--|-----------------|------------|
| 1.A. Salário base                        | 92,23           |            |
| 1.B. Adicional de produtividade          | 527,67          |            |
| 1.C. Adicional de insalubridade          |                 |            |
| 1.D. Adicional noturno                   |                 |            |
| 1.E. Adicional de gratificação           |                 |            |
| 1.F. Trabalho interurbano                |                 |            |
| 2.A. Transporte                          |                 |            |
| 2.B. Auxílio alimentação                 |                 |            |
| 2.C. Assistência médica e familiar       |                 |            |
| 2.D. Auxílio creche                      |                 |            |
| 2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral |                 |            |
| 2.F. Assistência odontológica            |                 |            |
| 2.G. Assistência Social                  |                 |            |
| 3.A. Uniformes                           |                 |            |
| 3.B. Materiais                           |                 |            |
| 3.C. Equipamentos ou EPI                 |                 |            |
| 3.D. Outros (especificar)                |                 |            |
| <b>TOTAL</b>                             | <b>2.821,26</b> |            |

Calculos de Multa do FGTS  
 $=(((0,4+0,1)^{10,08})-1) \times 31$   
 $=((0,08+0,5^0,9^{10})+(5/56)+(1/3)^{(5/56))}$

| Descrição            | Valor (R\$) | Percentual   |
|----------------------|-------------|--------------|
| RIS                  |             | 2,74%        |
| PIS/Pasep            |             | 0,29%        |
| Outros (especificar) |             | 1,36%        |
| <b>TOTAL</b>         |             | <b>4,38%</b> |

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

|  |               |
|--|---------------|
| Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (N° de Registro no MTE) | TO000011/2022 |
| Salário normativo da categoria profissional  | R\$ 1.286,12  |
| Data base da categoria (dia/mês/ano)   | 01/01/2022    |
| Município / UF   | PALMAS-TO     |

TERCEIRO ADITIVO  
 DGCO n° 00110/2019  
 OC n° 172246

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 30-2019-04-04

**ANEXO II**  
**Planilha de Custos e Formação de Preços**

#publica

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 30-2019-04-04

**FQ412-040 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO TRABALHADO - POSTO 1**

**A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSIAIS**  
**1 - MÃO DE OBRA**

| Descrição  | SERVENTE de LIMPEZA |                 |
|--|---------------------|-----------------|
|  | Percentual          | Valor (R\$)     |
| 1.1. Salários  |                     | 1.381,68        |
| 1.2. Encargos sociais mensais sobre salários (1)             | 59,93%              | 828,06          |
| 1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios             |                     | 664,33          |
| 1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros |                     | 942,35          |
| Subtotal 1   |                     | 3.816,43        |
| 1.5. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)     | 7,00%               | 267,15          |
| 1.7. Lucro mensal (3)  | 8,18%               | 334,04          |
| Subtotal 2   |                     | 601,19          |
| Subtotal 3   |                     | 4.417,61        |
| 1.8. Tributos sobre preço/hora/homem proposto (4)            | 4,38%               | 202,35          |
| <b>CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA</b>                      |                     | <b>4.619,97</b> |
| <b>FATOR K</b>   |                     | <b>3,34</b>     |

(1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários;  
 (2) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais;  
 (3) percentual aplicável aos subtotais 1 e 2;  
 (4) Inéditos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3)

**II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS**

| Descrição                                | SERVENTE de LIMPEZA |                 | Ctd de Passagens | Valor de passagem | Ctd de Dias |
|--|---------------------|-----------------|------------------|-------------------|-------------|
|  | Percentual          | Valor (R\$)     |                  |                   |             |
| 1.A. Salário base                        |                     | 1.381,68        |                  |                   | 22          |
| 1.B. Adicional de participação           |                     |                 |                  |                   |             |
| 1.C. Adicional de insalubridade          |                     |                 |                  |                   |             |
| 1.D. Adicional noturno                   |                     |                 |                  |                   |             |
| 1.E. Adicional de hora extra             |                     |                 |                  |                   |             |
| 1.F. Intervalo intrajornada              |                     |                 |                  |                   |             |
| 2.A. Transporte                          |                     | 86,50           | 2                | 3,85              | 22          |
| 2.B. Auxílio alimentação                 |                     | 553,41          |                  |                   |             |
| 2.C. Assistência médica e familiar       |                     |                 |                  |                   |             |
| 2.D. Auxílio creche                      |                     |                 |                  |                   |             |
| 2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral |                     | 2,54            |                  |                   |             |
| 2.F. Assistência odontológica            |                     |                 |                  |                   |             |
| 2.G. Amparo Social                       |                     | 21,88           |                  |                   |             |
| 3.A. Uniformes                           |                     | 69,86           |                  |                   |             |
| 3.B. Materiais                           |                     | 697,85          |                  |                   |             |
| 3.C. Equipamentos ou EPI                 |                     | 174,64          |                  |                   |             |
| 3.D. Outros (especificar)                |                     |                 |                  |                   |             |
| <b>TOTAL</b>                             |                     | <b>2.988,36</b> |                  |                   |             |

**B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO**

| Descrição                        | GRUPO 1    |                | GRUPO 2    |                | GRUPO 3    |               | GRUPO 4    |                |
|----------------------------------|------------|----------------|------------|----------------|------------|---------------|------------|----------------|
|                                  | Percentual | Valor (R\$)    | Percentual | Valor (R\$)    | Percentual | Valor (R\$)   | Percentual | Valor (R\$)    |
| 1.1. INSS                        | 20,00%     | 923,99         | 9,33%      | 197,99         | 0,42%      | 9,42          |            |                |
| 1.2. SESC / SESI / SESP          | 0,00%      | 0,00           | 0,01%      | 4,61           | 0,03%      | 16,71         |            |                |
| 1.3. SENAC / SENAI / SENAT       | 0,00%      | 0,00           | 11,11%     | 514,37         | 0,03%      | 14,05         |            |                |
| 1.4. INGRA                       | 0,00%      | 0,00           | 0,01%      | 4,61           | 4,80%      | 223,88        |            |                |
| 1.5. Salário Educação            | 8,00%      | 369,59         | 0,02%      | 9,42           |            |               |            |                |
| 1.6. FGTS                        | 1,50%      | 69,29          | 0,03%      | 14,05          |            |               |            |                |
| 1.7. Seguro Acidente de Trabalho | 0,00%      | 0,00           | 0,03%      | 14,05          |            |               |            |                |
| 1.8. SERRAE                      | 29,50%     | 1382,58        | 19,79%     | 923,99         |            |               |            |                |
| <b>Somatório do GRUPO 1</b>      |            | <b>1393,58</b> |            | <b>1000,00</b> |            | <b>258,26</b> |            | <b>589,93%</b> |
| <b>Somatório do GRUPO 2</b>      |            | <b>197,99</b>  |            | <b>197,99</b>  |            | <b>197,99</b> |            | <b>589,93%</b> |
| <b>Somatório do GRUPO 3</b>      |            | <b>258,26</b>  |            | <b>258,26</b>  |            | <b>258,26</b> |            | <b>589,93%</b> |
| <b>Somatório do GRUPO 4</b>      |            | <b>589,93</b>  |            | <b>589,93</b>  |            | <b>589,93</b> |            | <b>589,93%</b> |

Calculos da Multa do FGTS  
 $=(((0,4+0,1)*0,08)*J31)$   
 $=((0,08*0,5*0,9*(1+(5/56))+(1/3)*(5/56)))$

**C - TRIBUTOS**

| DESCRICAÇÃO          | %            |
|----------------------|--------------|
| ISS                  | 2,74%        |
| PIS/Pasep            | 0,29%        |
| Cofins               | 1,35%        |
| Outros (especificar) |              |
| <b>TOTAL</b>         | <b>4,38%</b> |

**CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO**

| Descrição                   | Ctd. de Mão por Posto | Base de Cálculo Hora mês | Preço por MÃO | Quant. de Horas por Mês |
|-----------------------------|-----------------------|--------------------------|---------------|-------------------------|
| SERVENTE de LIMPEZA         | 1                     | 220                      | 4.619,97      | 200                     |
| Valor mensal da Mão de Obra |                       |                          |               | 4.199,97                |
| Valor mensal do Posto 1     |                       |                          |               | 4.199,97                |

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

|  |               |
|--|---------------|
| Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (N° de Registro no MTE) | TO000015/2023 |
| Salário normativo da categoria profissional  | R\$ 1.381,68  |
| Data base da categoria (dia/mês/ano)   | 01/01/2023    |
| Município / UF   | PALMAS-TO     |



TERCEIRO ADITIVO  
DGCO nº 001110/2019  
OC nº 172246

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 30-2019-04-04

### ANEXO III

#### INFORMAÇÕES AO TRABALHADOR

Nome e CNPJ:

Número do contrato:

Informamos que os trabalhadores desta empresa possuem direitos garantidos pela Constituição Federal, pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e pelas Convenções/Acordos Coletivos de Trabalho. Assim, listamos abaixo alguns desses direitos:

- a) Carteira de trabalho assinada desde o primeiro dia de serviço;
- b) Repouso semanal remunerado (1 folga por semana);
- c) Salário pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço;
- d) 13º salário;
- e) Férias de 30 (trinta) dias com acréscimo de 1/3 do salário;
- f) Vale Transporte com desconto máximo de 6% do salário;
- g) FGTS: depósito de 8% (oito por cento) do salário em conta bancária a favor do empregado. Dirija-se a uma Agência da Caixa Econômica Federal e solicite o extrato de contas vinculadas ao FGTS;
- h) Horas Extras pagas;
- i) Indenizações pertinentes (verbas rescisórias), em caso de demissão;
- j) Recolhimento da Contribuição Previdenciária (INSS): dirija-se a uma Agência da Previdência Social e solicite o extrato de contribuições relativas ao seu NIT/PIS/PASEP. **Caso seja correntista do Banco do Brasil, você pode consultar por meio da internet ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)) ou dos terminais de autoatendimento.**

TERCEIRO ADITIVO  
DGCO nº 001110/2019  
OC nº 172246

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 30-2019-04-04**

Informamos, ainda, que a BB Tecnologia e Serviços disponibiliza aos trabalhadores de empresas contratadas canais para registros de reclamações relativas às questões trabalhistas decorrentes da prestação de seus serviços para a execução do contrato firmado entre o RESPONSÁVEL e esta empresa ou denúncias de desvios comportamentais como assédio moral e sexual. Sua mensagem pode ser enviada pelos seguintes canais:

Reclamações relativas às questões trabalhistas – [fiscalizacao@bbts.com.br](mailto:fiscalizacao@bbts.com.br)

Denúncias de desvios comportamentais – [ouvidoriainterna@bbts.com.br](mailto:ouvidoriainterna@bbts.com.br)

Observação: demandas anônimas não poderão ser recebidas, por isso é obrigatório informar seu nome completo, nome da empresa que você trabalha, telefone e/ou e-mail para contato, local onde você exerce as atividades, bem como informações detalhadas dos fatos.

Local, DD.MM.AAAA.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Trabalhador ciente em: DD.MM.AAAA.

Nome e Assinatura do Trabalhador

TERCEIRO ADITIVO  
DGCO n° 00110/2019  
OC n° 172246

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 30-2019-04-04

ANEXO IV

MINUTA DA RELAÇÃO DE EMPREGADOS

|                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|--------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| RELAÇÃO DE TRABALHADORES |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| MÊS/ANC:                 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| RAZÃO SOCIAL:            |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| CNPJ:                    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| N° CONTRATO:             |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

| QTDE DE EMPREGADOS | NOME COMPLETO DO EMPREGADO | N° CPF | ADMISSÃO (dd.mm.aaaa) | FUNÇÃO | LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO | UF ATENDIMENTO | HORÁRIO DO JORNAL (entrada - saída) | SALÁRIO (R\$) | AUXÍLIO TRANSPORTE (R\$) | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (R\$) | SALDO DO FGTS (R\$) | FÉRIAS (início-fim) | FALTAS (quantidade) | HORAS EXTRAS (quantidade) | LOCAL DA HORA EXTRA | DEMISSÃO (dd.mm.aaaa) |
|--------------------|----------------------------|--------|-----------------------|--------|-------------------------------|----------------|-------------------------------------|---------------|--------------------------|---------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------------|---------------------|-----------------------|
|--------------------|----------------------------|--------|-----------------------|--------|-------------------------------|----------------|-------------------------------------|---------------|--------------------------|---------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------------|---------------------|-----------------------|

|   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| 1 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|

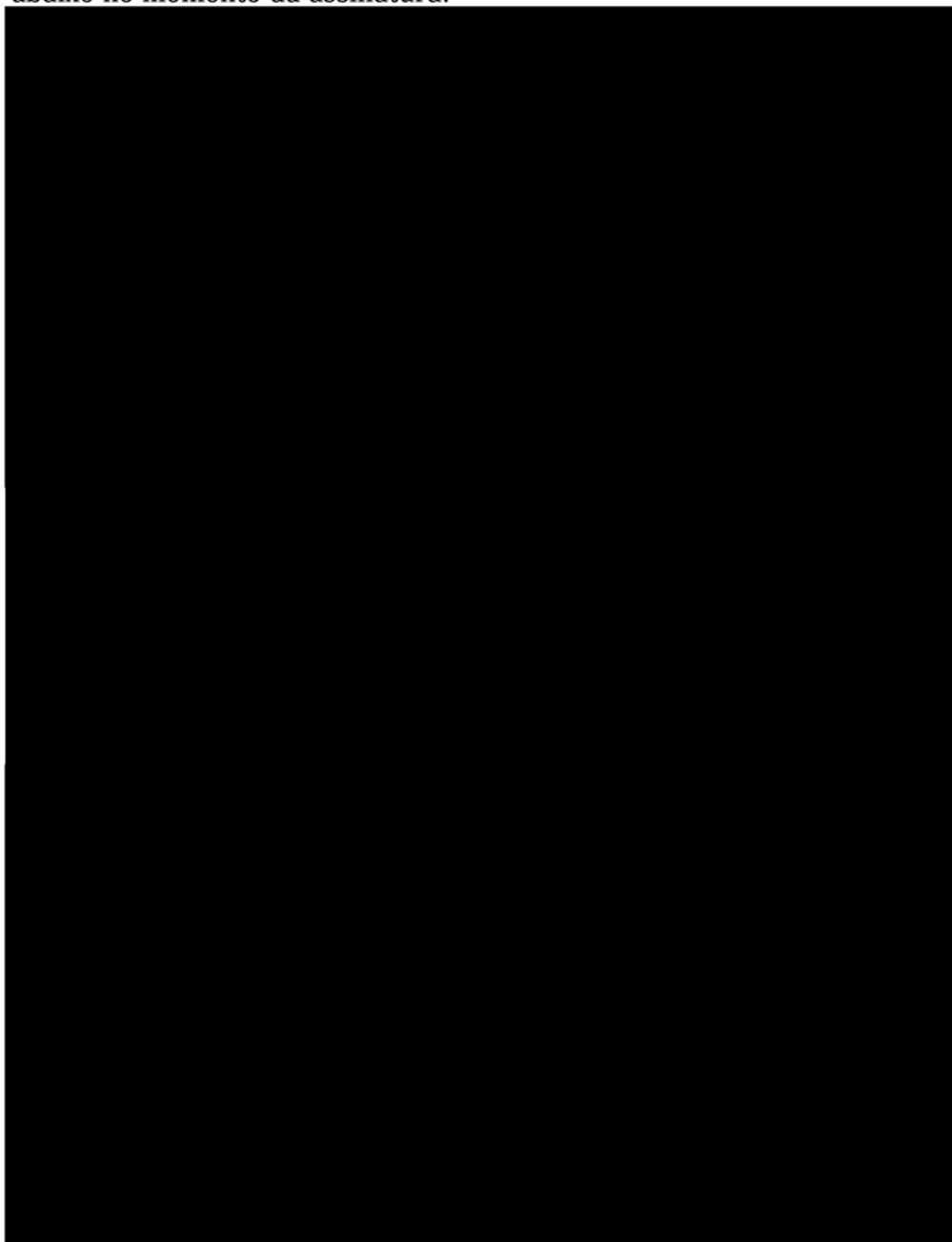
|   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| 2 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|

|   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| 3 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|





Signatário **Morganna Gonçalves Damas** [REDACTED] registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



Signatário **Morganna Gonçalves Damas**



registrou o documento

abaixo no momento da assinatura:


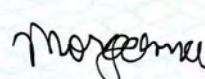


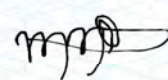




ADITIVO 3 DGCO 00110-2019 CWF pdf

Código do documento [REDACTED]



## Assinaturas

-  Morganna Gonçalves Damas  
[REDACTED]  
Assinou como parte e apresentou documento com foto 
-  IVANILDE DOS SANTOS MOTA  
[REDACTED]  
Acusou recebimento IVANILDE DOS SANTOS MOTA
-  Maura Medeiros Rezende de Souza  
[REDACTED]  
Assinou como parte 
-  Simone Chaves de Paula Leite  
[REDACTED]  
Assinou como parte Simone Chaves de Paula Leite
-  IVANILDE DOS SANTOS MOTA  
[REDACTED]  
Reconheceu IVANILDE DOS SANTOS MOTA

## Eventos do documento

**25 Sep 2023, 14:30:33**

Documento [REDACTED] criado por IVANILDE DOS SANTOS MOTA

**25 Sep 2023, 16:34:48**

Assinaturas **iniciadas** por IVANILDE DOS SANTOS MOTA [REDACTED]

**26 Sep 2023, 13:49:12**

MORGANNA GONÇALVES DAMAS **Assinou como parte** [REDACTED]

**26 Sep 2023, 21:11:26**

IVANILDE DOS SANTOS MOTA **Acusou recebimento** [REDACTED]





[REDACTED]

**28 Sep 2023, 15:26:23**

MAURA MEDEIROS REZENDE DE SOUZA **Assinou como parte** [REDACTED]

[REDACTED]

**29 Sep 2023, 12:33:28**

SIMONE CHAVES DE PAULA LEITE **Assinou como parte** [REDACTED]

[REDACTED]

**29 Sep 2023, 14:52:03**

IVANILDE DOS SANTOS MOTA **Reconheceu** [REDACTED]

[REDACTED]

---

Hash do documento original

(SHA256):ca4618b897aaa8583232684f2feb5897e29111fae5ad0f427d949167ae24ccdf

(SHA512):8b0d795d988dace3f08a1e21eb4ebe3f5313e7024b15b65b11e98a12877fa164f351279570c0716b426845eaa1e2d0553f7e0a2f9bfc1f84b211b3b2df66fdc

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**